



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



RQ 242 /2019

REQUERIMENTO Nº /2019 (Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa e outros)

Em 14 / 03 / 19

Secretaria Legislativa

Requer o registro de criação da "FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Os deputados que este subscrevem requerem a V.Exª. o registro, perante a Mesa Diretora desta Casa de Leis, da "**FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**", entidade suprapartidária, constituída nos termos da Resolução nº 255/12.

A Frente tem como finalidade, dentre outras:

- I** - acompanhar políticas públicas dirigidas ao marco regulatório das energias renováveis e a implementação de políticas públicas favoráveis ao desenvolvimento do setor, além de monitorar proposições legislativas que as impactem e realizar estudos para aprimoramento da legislação distrital;
- II** - subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas de interesse da sociedade no que concerne ao energias renováveis e a implementação de políticas públicas;
- III** - estimular e intensificar debates sobre a atual política de desenvolvimento de energias renováveis produzidas a partir de fontes complementares, como biomassa, eólica, solar, biogás, biometano, dentre outras, aperfeiçoando a legislação existente e promovendo maior integração entre as instituições que atuam nesta área;
- IV** - promover a integração harmoniosa entre o Poder Legislativo e as lideranças do setor energético, associações, federações e confederações, a fim de promover amplo debate, com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade, a respeito de como desenvolver, no Distrito Federal, um ambiente favorável às novas energias limpas, voltados a geração de emprego e renda;
- V** - promover o desenvolvimento do mercado de trabalho e ampliar a competitividade do DF, valorizando os recursos energéticos renováveis;
- VI** - atrair investimentos na produção e autoprodução de energia elétrica, valorizando a eficiência energética, as novas tecnologias, o uso racional da energia, a cogeração e a geração distribuída;
- VII** - proteger o meio ambiente, por meio da promoção da conservação de energia, de incentivo às fontes renováveis, à geração distribuída, à

Sector Protocolo Legislativo
RQ Nº 242 / 2019
Folha Nº 01

Sector Protocolo Legislativo
RQ Nº 242 / 2019

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

13/03/19



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



cogeração, à autoprodução residencial, em especial com uma política de preços indutora da eficiência econômica e energética;

VIII - promover o intercâmbio com órgãos legislativos de outros estados e países, visando à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas envolvendo as temáticas da Frente Parlamentar;

IX - elaborar proposições ou sugeri-las ao Chefe do Executivo, quando de competência deste, que visem à implementação de políticas energias renováveis e a implementação de políticas, a desburocratização, à análise da carga tributária e a redução de custos;

X - viabilizar parcerias entre as empresas de médio e grande porte com escolas técnicas, universidades e outros centros de educação, em especial, para atividades de extensão nas áreas científicas, tecnológicas, pesquisas, inovações e de incentivo para transformação, tratamento e aproveitamento de biogás para obtenção de biometano oriundo de aterros sanitários e estações de tratamento de esgoto;

XI - proporcionar apoio a programas, planos, atividades e ações governamentais/regulatórias, em harmonia com as finalidades e propostas da Frente Parlamentar, em especial no desenvolvimento de programas que visem à capacitação e a especialização de recursos humanos e da pesquisa tecnológica no setor elétrico, nos segmentos de produção, transporte e comercialização de energia elétrica;

XII - realizar seminários, debates e audiências que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar;

XIII - fomentar a políticas de fornecimento de crédito e financiamento para equipamentos e insumos para as energias renováveis.

Compete à Frente, realizar trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, consultas públicas, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providências no sentido de:

I - promover e fortalecer as questões direcionadas aos objetivos da frente parlamentar proposta, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;

II - defender ações complementares para o segmento;

III - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas aos interesses do segmento dentre outras ações;

IV - garantir ampla participação da comunidade nas discussões e encaminhamentos debatidos.

A Frente Parlamentar pretende, dentre outras ações, ampliar o debate do tema para fortalecer e disseminar o crescimento das energias renováveis no âmbito do Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo
RD Nº 242 / 2019
Folha Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



A criação da referida Frente Parlamentar, será composta por vários deputados, onde atuará com a apresentação de temáticas e projetos, com a realização de seminários, audiências públicas, palestras, conferências e outras atividades afins que poderão contar com a contribuição de especialistas da área e representantes de órgãos do governo e da sociedade civil organizada.

Seguem anexos, ata de fundação e constituição da mencionada Frente Parlamentar, bem como o seu estatuto e a relação das assinaturas de deputados que aderiram à nova entidade, **destacando que serei o representante da respectiva Frente Parlamentar perante a Casa, para prestação das informações necessárias junto à Mesa Diretora.**

Neste sentido, solicitamos o registro da "**FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**", utilizando das prerrogativas inerentes a Mesa Diretora do Poder Legislativo, para atuar de forma eficaz ao interesse público.

Sala das Sessões

Sector Protocolo Legislativa
RQ Nº 242 / 2019
Folia Nº 03

Deputado **Eduardo Pedrosa**

Deputado **Agaciel Maia**

Deputada **Arlete Sampaio**

Deputado **Chico Vigilante Lula da Silva**

Deputado **Cláudio Abrantes**

Deputado **Daniel Donizet**

Deputado **Delmasso**

Deputado **Fabio Felix**

Deputado **Hermeto**

Deputado **Iolando**

Deputada **Jaqueline Silva**

Deputado **João Cardoso**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



Deputado **Jorge Vianna**

Deputado **José Gomes**

Deputada **Júlia Lucy**

Deputado **Leandro Grass**

Deputado **Martins Machado**

Deputado **Prof. Reginaldo Veras**

Deputado **Rafael Prudente**

Deputado **Reginaldo Sardinha**

Deputada **Robério Negreiros**

Deputado **Roosevelt Vilela**

Deputada **Telma Rufino**

Deputado **Valdelino Barcelos**

Setor Protocolo Legislativo
RD Nº 242 / 2019
Folha Nº 04 III

**E ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS ENERGIAS
RENOVÁVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**

**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS ENERGIAS
RENOVÁVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º A Frente Parlamentar em Defesa das Energias Renováveis e Eficiência Energética, é uma associação suprapartidária, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por um terço de Deputados Distritais, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. Frente Parlamentar em Defesa das Energias Renováveis e Eficiência Energética é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa das Energias Renováveis e Eficiência Energética:

- I** - acompanhar políticas públicas dirigidas ao marco regulatório das energias renováveis e a implementação de políticas públicas favoráveis ao desenvolvimento do setor, além de monitorar proposições legislativas que as impactem e realizar estudos para aprimoramento da legislação distrital;
- II** - subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas de interesse da sociedade no que concerne ao energias renováveis e a implementação de políticas públicas;
- III** - estimular e intensificar debates sobre a atual política de desenvolvimento de energias renováveis produzidas a partir de fontes complementares, como biomassa, eólica, solar, biogás, biometano, dentre outras, aperfeiçoando a legislação existente e promovendo maior integração entre as instituições que atuam nesta área;
- IV** - promover a integração harmoniosa entre o Poder Legislativo e as lideranças do setor energético, associações, federações e confederações, a fim de promover amplo debate, com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade, a respeito de como desenvolver, no Distrito Federal, um ambiente favorável às novas energias limpas, voltados a geração de emprego e renda;
- V** - promover o desenvolvimento do mercado de trabalho e ampliar a competitividade do DF, valorizando os recursos energéticos renováveis;
- VI** - atrair investimentos na produção e autoprodução de energia elétrica, valorizando a eficiência energética, as novas tecnologias, o uso racional da energia, a cogeração e a geração distribuída;

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 242 / 2019
Folha Nº 05

**E ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS ENERGIAS
RENOVÁVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**

VII - proteger o meio ambiente, por meio da promoção da conservação de energia, de incentivo às fontes renováveis, à geração distribuída, à cogeração, à autoprodução residencial, em especial com uma política de preços indutora da eficiência econômica e energética;

VIII - promover o intercâmbio com órgãos legislativos de outros estados e países, visando à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas envolvendo as temáticas da Frente Parlamentar;

IX - elaborar proposições ou sugerir-las ao Chefe do Executivo, quando de competência deste, que visem à implementação de políticas energias renováveis e a implementação de políticas, a desburocratização, à análise da carga tributária e a redução de custos;

X - viabilizar parcerias entre as empresas de médio e grande porte com escolas técnicas, universidades e outros centros de educação, em especial, para atividades de extensão nas áreas científicas, tecnológicas, pesquisas, inovações e de incentivo para transformação, tratamento e aproveitamento de biogás para obtenção de biometano oriundo de aterros sanitários e estações de tratamento de esgoto;

XI - proporcionar apoio a programas, planos, atividades e ações governamentais/regulatórias, em harmonia com as finalidades e propostas da Frente Parlamentar, em especial no desenvolvimento de programas que visem à capacitação e a especialização de recursos humanos e da pesquisa tecnológica no setor elétrico, nos segmentos de produção, transporte e comercialização de energia elétrica;

XII - realizar seminários, debates e audiências que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar;

XIII - fomentar a políticas de fornecimento de crédito e financiamento para equipamentos e insumos para as energias renováveis.

Art. 3º Compete à Frente, realizar trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, consultas públicas, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providências no sentido de:

I - promover e fortalecer as questões direcionadas a Frente, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;

II - defender ações complementares para o segmento;

III - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas aos interesses do segmento dentre outras ações;

IV - garantir ampla participação da comunidade nas discussões e encaminhamentos debatidos, especialmente na geração de emprego e renda.

Sector Protocolo Legislativo
RR Nº 242 / 2019
Folha Nº 06

**E ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS ENERGIAS
RENOVÁVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**

CAPÍTULO III - DOS MEMBROS

Art. 4º Integram a Frente Parlamentar em Defesa das Energias Renováveis e Eficiência Energética:

I - Como membros fundadores os Deputados Distritais integrantes da 8ª Legislatura, e que subscreveram o registro da Frente;

II - Como membros efetivos os parlamentares que requererem Termo de Adesão em data posterior ao registro da frente;

III - como colaboradores as pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, associações, institutos e assemelhados que se interessarem pelos objetivos da frente.

Parágrafo único. A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de ações sociais, econômicas e culturais, indicados pelos membros efetivos da Frente Parlamentar em Defesa das Energias Renováveis e Eficiência Energética e aprovados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA

Art. 5º A Frente Parlamentar em Defesa das Energias Renováveis e Eficiência Energética tem a seguinte estrutura:

I - Assembleia-Geral, todos os Parlamentares que aderiram o registro da Frente, membros fundadores e efetivos;

II - o Conselho Executivo, integrado por:

a) 1 (um) Presidente;

b) 2 (dois) Vice-presidentes;

c) 2 (dois) Secretários-Geral.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito a 2(duas) reeleição.

Art. 6º Compete à Assembleia Geral:

I - eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;

II - aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;

III - estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;

IV - supervisionar a atuação do Conselho Executivo;

V - promover as alterações necessárias a este Estatuto.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 242 / 2019

Folha Nº 07



3

**E ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS ENERGIAS
RENOVÁVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**

Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

Art. 7º Compete ao Conselho Executivo:

- I** - implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;
- II** - tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III** - elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;
- IV** - convocar a Assembleia Geral.

§ 1º São atribuições do Presidente:

- I** - representar a Frente perante às Casas Legislativas;
- II** - representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III** - convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- IV** - presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.

§ 2º São atribuições dos Vices-Presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições dos Secretários-Geral:

- I** - planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II** - tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

§ 5º O Conselho Executivo, poderá valer-se do apoio de assessores e servidores públicos para desempenhar funções administrativas da Frente, por delegação de competência.

Art. 8º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

Art. 9º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 10. A Assembleia Geral aprovará normas específicas regulando:

- I** - as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;
- II** - o ingresso de novos filiados;
- III** - a desfiliação voluntária ou compulsória.

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 242 / 2019
Folha Nº 08

**E ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS ENERGIAS
RENOVÁVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**

Art. 11. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar em Defesa das Energias Renováveis e Eficiência Energética, quando se dará a eleição e posse do Conselho Executivo.

Brasília-DF, de fevereiro de 2019.



Deputado EDUARDO PEDROSA

Deputado AGACIEL MAIA

Deputada ARLETE SAMPAIO

**Deputado CHICO VIGILANTE LULA DA
SILVA**



Deputado CLÁUDIO ABRANTES



Deputado DANIEL DONIZET

Deputado DELMASSO

Deputado FABIO FELIX

Deputado HERMETO

Deputado IOLANDO

Deputada JAQUELINE SILVA

Deputado JOÃO CARDOSO

Deputado JORGE VIANNA

Deputado JOSÉ GOMES

Deputada JULIA LUCY

Deputado LEANDRO GRASS

Deputado MARTINS MACHADO

Deputado Prof. REGINALDO VERAS

**E ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS ENERGIAS
RENOVÁVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Deputado REGINALDO SARDINHA

Deputada ROBÉRIO NEGREIROS

Deputado ROOSEVELT VILELA

Deputada TELMA RUFINO

Deputado VALDELINO BARCELOS

ATA DA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

1 Em fevereiro de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Presidência, sito na Câmara
2 Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, em Brasília, Distrito
3 Federal, os Senhores e as Senhoras Deputados (as) Distritais que subscreveram a Lista de
4 Adesão (Requerimento) à **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS ENERGIAS**
5 **RENOVÁVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de
6 fevereiro de 2012, que "Dispõe sobre o registro de frentes parlamentares na Câmara
7 Legislativa do Distrito Federal", reuniram-se pra fundar e constituir a **FRENTE**
8 **PARLAMENTAR EM DEFESA DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS E EFICIÊNCIA**
9 **ENERGÉTICA**, com a finalidade de discutir e debater sobre: **I** - acompanhar políticas
10 públicas dirigidas ao marco regulatório das energias renováveis e a implementação de
11 políticas públicas favoráveis ao desenvolvimento do setor, além de monitorar proposições
12 legislativas que as impactem e realizar estudos para aprimoramento da legislação distrital; **II**
13 - subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas
14 legislativas de interesse da sociedade no que concerne ao energias renováveis e a
15 implementação de políticas públicas; **III** - estimular e intensificar debates sobre a atual
16 política de desenvolvimento de energias renováveis produzidas a partir de fontes
17 complementares, como biomassa, eólica, solar, biogás, biometano, dentre outras,
18 aperfeiçoando a legislação existente e promovendo maior integração entre as instituições
19 que atuam nesta área; **IV** - promover a integração harmoniosa entre o Poder Legislativo e
20 as lideranças do setor energético, associações, federações e confederações, a fim de
21 promover amplo debate, com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade, a
22 respeito de como desenvolver, no Distrito Federal, um ambiente favorável às novas energias
23 limpas, voltados a geração de emprego e renda; **V** - promover o desenvolvimento do
24 mercado de trabalho e ampliar a competitividade do DF, valorizando os recursos energéticos
25 renováveis; **VI** - atrair investimentos na produção e autoprodução de energia elétrica,
26 valorizando a eficiência energética, as novas tecnologias, o uso racional da energia, a
27 cogeração e a geração distribuída; **VII** - proteger o meio ambiente, por meio da promoção
28 da conservação de energia, de incentivo às fontes renováveis, à geração distribuída, à
29 cogeração, à autoprodução residencial, em especial com uma política de preços indutora da
30 eficiência econômica e energética; **VIII** - promover o intercâmbio com órgãos legislativos de
31 outros estados e países, visando à realização de estudos e pesquisas para o
32 desenvolvimento de políticas envolvendo as temáticas da Frente Parlamentar; **IX** - elaborar
33 proposituras ou sugeri-las ao Chefe do Executivo, quando de competência deste, que visem
34 à implementação de políticas energias renováveis e a implementação de políticas, a
35 desburocratização, à análise da carga tributária e a redução de custos; **X** - viabilizar parcerias
36 entre as empresas de médio e grande porte com escolas técnicas, universidades e outros
37 centros de educação, em especial, para atividades de extensão nas áreas científicas,
38 tecnológicas, pesquisas, inovações e de incentivo para transformação, tratamento e
39 aproveitamento de biogás para obtenção de biometano oriundo de aterros sanitários e
40 estações de tratamento de esgoto; **XI** - proporcionar apoio a programas, planos, atividades
41 e ações governamentais/regulatórias, em harmonia com as finalidades e propostas da
42 Frente Parlamentar, em especial no desenvolvimento de programas que visem à
43 capacitação e a especialização de recursos humanos e da pesquisa tecnológica no setor
44 elétrico, nos segmentos de produção, transporte e comercialização de energia elétrica; **XII** -
45 realizar seminários, debates e audiências que tratem de temas importantes para a Frente
46 Parlamentar; **XIII** - fomentar a políticas de fornecimento de crédito e financiamento para
47 equipamentos e insumos para as energias renováveis., dentre outras inseridas no Estatuto
48 da Frente. Assumiu a presidência da reunião, pelo consenso dos parlamentares presentes,
49 o Senhor Deputado Eduardo Pedrosa, que convidou para integrar a Mesa Diretora dos
50 trabalhos, como Secretário, o(a) Senhor(a) Deputado(a) Daniel Donizet. Composta a Mesa,
51 o Presidente informou sobre o objetivo da reunião, que é a fundação e constituição da
52 **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS E EFICIÊNCIA**

Sector Protocolo Legislativo

RD Nº 242 / 2019

Folha Nº 11

53 **ENERGÉTICA.** Em seguida, foi lido o Estatuto da FRENTE, resultado de debates e consultas
54 anteriores a parlamentares e entidades representativas da sociedade civil. Colocado em
55 votação, o Estatuto foi aprovado por unanimidade, fazendo parte da presente Ata, e,
56 conseqüentemente, foi declarada criada a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS**
57 **ENERGIAS RENOVÁVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.** Em seguida, passou-se à
58 composição diretiva da FRENTE: **a) Conselho Executivo:** Deputado Eduardo Pedrosa,
59 Deputado Rafael Prudente, Deputado Robério Negreiros, Deputado Daniel Donizet e a
60 Deputada Jaqueline Silva; **b) Conselho Executivo: Presidente,** Deputado Eduardo
61 Pedrosa, **Primeiro Vice-Presidente,** Deputado Rafael Prudente, **Segundo Vice-**
62 **Presidente,** Deputado Robério Negreiros, **Primeiro Secretário-Geral,** Deputado Daniel
63 Donizet, **Segundo Secretário-Geral,** Deputada Jaqueline Silva. Ficou decidido que, em
64 reunião futura, serão designados pelo Conselho Executivo, os servidores que exerceram
65 atividades administrativas da Frente. Também foi aprovada a ampliação futura da Frente,
66 com a inclusão de representantes da sociedade civil organizada. Decidiu-se que o
67 Presidente da FRENTE encaminhará esta Ata e o Estatuto à Mesa Diretora, para efeito de
68 registro e publicação, e, em seguida, remeterá toda a documentação referente à mesma Ata
69 aos demais membros da FRENTE. Decidiu-se, ainda, que o **Presidente da FRENTE,**
70 **Deputado Eduardo Pedrosa,** será responsável perante a Casa por todas as informações
71 perante a Mesa Diretora. Não havendo mais nada a ser deliberado, o Presidente deu por
72 encerrado os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata, a qual, após lida e,
73 achada conforme, foi aprovada ao seu final e assinada pelo Presidente, Deputado Eduardo
74 Pedrosa e pelas Senhoras e Senhores Deputados Distritais que subscreveram a Lista de
75 Adesão (Requerimento) à **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS ENERGIAS**
76 **RENOVÁVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA** e, por mim, Deputado Daniel Donizet, que a
77 Secretariei.


Deputado EDUARDO PEDROSA

Deputado AGACIEL MAIA

Deputada ARLETE SAMPAIO

Deputado CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA


Deputado CLÁUDIO ABRANTES


Deputado DANIEL DONIZET

Deputado DELMASSO

Deputado FABIO FELIX

Deputado HERMETO

Deputado IOLANDO


Deputada JAQUELINE SILVA

Deputado JOÃO CARDOSO

Deputado JORGE VIANNA


Deputado JOSÉ GOMES

Sector Protocolo Legislativo
RQ Nº 242 / 2019
Folha Nº 12



Deputada  JULIA LUCY

Deputado LEANDRO GRASS

Deputado MARTINS MACHADO

Deputado Prof. REGINALDO VERAS

Deputado RAFAEL PRUDENTE


Deputado REGINALDO SARDINHA

Deputada ROBÉRIO NEGREIROS

Deputado ROOSEVELT VILELA

Deputada TELMA RUFINO


Deputado VALDELINO BARCELOS

Sector Protocolo Legislativo
RR Nº 242 / 2019
Folha Nº 13 



Assunto: Distribuição do Requerimento nº 242/19.

Autoria: Deputado (a) Eduardo Pedrosa (PTC)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (art. 1º da Resolução nº 255/12), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 14/03/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Sector Protocolo Legislativo
RQ Nº 242 / 2019
Folha Nº 14